

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de julho de 1990.

DECRETO Nº 31.990, DE 30 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 168.211.911,00 (cento e sessenta e oito milhões, duzentos e onze mil, novecentos e onze cruzeiros), suplementar ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de julho de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
02.01	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
02.01.01	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	17.674.561,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	142.252.167,00
	SUB-TOTAL	159.926.728,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.285.183,00
	SUB-TOTAL	8.285.183,00
	TOTAL	168.211.911,00
	PROJETOS CORRENTE CAPITAL TOTAL	
01.02.025.1.002	OBRAS DOS EDIFÍCIOS DO TRIB. DE CONTAS	45.441,00
		45.441,00
	ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL	
01.02.002.2.003	CONTROLE FISCALIZ. FINANC. ORÇAMENTARIA	5.051.700,00
01.02.002.2.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	8.731.200,00
01.02.002.2.005	MANUTENÇÃO DE PROPRÍOS	85.710.628,00
01.02.002.2.006	PROCESSAMENTO DE DADOS	1.110.000,00
01.02.002.2.007		3.100.042,00
		4.298.042,00
	TOTAL IS ...	159.926.728,00
		8.285.183,00
		168.211.911,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
02	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
02.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01.01	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
	TOTAL	168.211.911,00
3A.	QUOTA	91.750.465,00
4A.	QUOTA	76.453.446,00

DECRETO Nº 31.991, DE 30 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem os artigos 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.869.008.052,00 (um bilhão, oitocentos e sessenta e nove milhões, oito mil e cinquenta e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 1.866.342.052,00 (um bilhão, oitocentos e sessenta e seis milhões, trezentos e quarenta e dois mil e cinquenta e dois cruzeiros), nos termos do inciso II, conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 2.666.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil cruzeiros), nos termos do inciso III, conforme dispõe o Parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, mediante a suplementação de Cr\$ 4.317.500,00 (quatro milhões, trezentos e dezessete mil e quinhentos cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de julho de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17.01	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.01.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.700.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	4.725.000,00
	SUB-TOTAL	7.425.000,00
	TOTAL	7.425.000,00
	ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL	
02.04.015.2.233	BENEFÍCIOS E FISCALIZAÇÃO DE DETENTOS	500.000,00
02.04.015.2.234	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA	2.605.000,00
02.04.021.2.235	APÓIO AOS CONSELHOS	350.000,00
02.04.021.2.236	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1.000.000,00
02.04.021.2.237	MANUTENÇÃO DE PROPRÍOS	2.770.000,00
02.04.021.2.238	PROCESSAMENTO DE DADOS	200.000,00
02.04.021.2.239		200.000,00
	TOTAL IS ...	7.425.000,00
		7.425.000,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.050.000,00
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PESSOAIS	1.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	205.711.152,00
	SUB-TOTAL	205.711.152,00
	TOTAL	205.711.152,00
	ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL	
02.04.014.2.230	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA NO ESTADO	6.000.000,00
02.04.014.2.231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3.200.000,00
02.04.014.2.232	MANUTENÇÃO DE PROPRÍOS	36.930.000,00
02.04.014.2.233	PROCESSAMENTO DE DADOS	150.000,00
02.04.014.2.234	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PGE	2.000.000,00
02.04.021.2.243	ACAO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
	TOTAL IS ...	205.711.152,00
		205.711.152,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
04.13.046.2.151		156.547.152,00
		156.547.152,00
	TOTAL IS ...	205.711.152,00
		205.711.152,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17.04	COORD. DOS ESTAB. PENITENCIÁRIOS DO ESTADO	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.039.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	691.400.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	895.975.000,00
	SUB-TOTAL	1.589.414.000,00
	TOTAL	1.589.414.000,00
	ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL	
02.04.015.2.246	ATENDIMENTO PENITENCIÁRIO	85.339.000,00
02.04.015.2.247	SENTENÇAS DE CADEIAS PÚBLICAS	431.000.000,00
02.04.015.2.248	ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SENTENCIADOS	3.000.000,00
02.04.015.2.249	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	51.200.000,00
02.04.015.2.250	MANUTENÇÃO DE PROPRÍOS	305.150.000,00
02.04.015.2.251	SUPLENTO DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENIZANTES	500.200.000,00
02.04.015.2.252	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COESP	10.100.000,00
02.04.021.2.240	SEL. E APRESENT. HUM. P/ ADM. PENITENCIÁRIA	2.625.000,00
02.04.217.2.249		
	TOTAL IS ...	1.589.414.000,00
		1.589.414.000,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17.05	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	8.040.000,00
	SUB-TOTAL	8.040.000,00
	TOTAL	8.040.000,00
	ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL	
02.66.376.2.250	REGISTRO DE COMÉRCIO	5.000.000,00
02.66.376.2.251	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	150.000,00
02.66.376.2.252		
	TOTAL IS ...	5.000.000,00
		150.000,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
02.66.376.2.691	MANUTENÇÃO DE PROPRÍOS	2.098.000,00
		2.098.000,00
	TOTAL IS ...	8.040.000,00
		8.040.000,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17.06	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	58.409.900,00
	SUB-TOTAL	58.409.900,00
	TOTAL	58.409.900,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17.07	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.07.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.317.500,00
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PESSOAIS	54.092.400,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	58.409.900,00
	SUB-TOTAL	4.317.500,00
	TOTAL	4.317.500,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17.08	INST. MEDICINA SOCIAL CRIMIN. DE SP - IMESC	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PESSOAIS	1.200.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.607.500,00
	SUB-TOTAL	4.317.500,00
	TOTAL	4.317.500,00
	ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL	
02.10.024.2.254	SERVIÇOS TÉCNICOS E PERICIAIS	4.317.500,00
02.10.024.2.255		
	TOTAL IS ...	4.317.500,00
		4.317.500,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.660.000,00
3.1.2.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
	SUB-TOTAL	2.663.000,00
4.1.2.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
	SUB-TOTAL	3.000,00
	TOTAL	2.666.000,00
	ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL	
02.04.021.2.234	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA	3.000,00
02.04.021.2.235	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	160.000,00
02.04.021.2.236		
	TOTAL IS ...	2.663.000,00
		3.000,00
		2.666.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	7.425.000,00
3A.	QUOTA	7.425.000,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
	TOTAL	205.711.152,00
3A.	QUOTA	205.711.152,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
17.04	COORD. DOS ESTAB. PENITENCIÁRIOS DO ESTADO	
	TOTAL	1.589.414.000,00
3A.	QUOTA	1.589.414.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
17.05	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	TOTAL	8.040.000,00
3A.	QUOTA	8.040.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
17.45	FUND. ESTADUAL AMPARO TRABALHADOR PRESO	
	TOTAL	54.092.400,00
3A.	QUOTA	54.092.400,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
17.55	IMST. MEDICINA SOCIAL CRIMIN. DE SP - IMESC	
	TOTAL	4.317.500,00
3A.	QUOTA	4.317.500,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 17.55 - IMST. MEDICINA SOCIAL CRIMIN. DE SP - IMESC		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
	02.10.024	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PESSOAIS	1.200.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.607.500,00
	TOTAL IS	4.317.500,00
		4.317.500,00

DECRETO Nº 31.992, DE 30 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de julho de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS

11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.2.3 TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			12.000.000.00
SUB-TOTAL			12.000.000.00
T O T A L			12.000.000.00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
15.81.021.2.123	12.000.000.00		12.000.000.00
T O T A L		12.000.000.00	12.000.000.00